



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
1/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 066/2021

DATA DA VIGÊNCIA: Agosto de 2021
1ª Versão: 10/08/2021

ASSUNTO: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE FITA ADESIVA DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA (SAAE)

SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

Aprovação: 10/08/2021

Ato de Aprovação: Decreto nº. 5.528/2021

Publicação do Ato: 16 de agosto de 2021

Diário Oficial Contas TCE/MT, ano 10 nº. 2257, pág. 55

Decreto nº 5.528, de 10 de agosto de 2021, Art. 1º, inciso I - Instrução Normativa nº. 066/2021, de 10 de agosto de 2021, que: “Regulamentar os procedimentos para realização do corte amigável por meio da colagem de adesivos nos hidrômetros dos usuários inadimplentes”.

1. FINALIDADE

1.1 Regulamentar os procedimentos para realização do corte amigável por meio da colagem de adesivos nos hidrômetros dos usuários inadimplentes. No qual, os respectivos adesivos possuirão a seguinte descrição:

“ÁGUA É UM BEM ESSENCIAL. Regularize sua situação em 06 dias.”

“RASGUE ESSA FITA para reabrir o seu registro.”

1.2 Trata-se de uma medida alternativa de comunicação preventiva aos usuários inadimplentes antes do efetivo corte do fornecimento de água no imóvel por inadimplência, tendo em vista que após a visualização do adesivo com lacre removível, servirá de alerta ao usuário para regularizar as pendências de faturas de água junto a Autarquia Municipal no prazo previamente informado no respectivo Adesivo de Corte.

1.3 Assim, após a colagem do Adesivo de Corte o usuário terá um prazo de 06 (seis) dias úteis para regularização do pagamento das fatura (s) e havendo a efetiva regularização, o usuário evitará o pagamento multas/taxas referente a religação do fornecimento de água, o que irá gerar uma economia ao próprio usuário.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

2/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 066/2021

DATA DA VIGÊNCIA: Agosto de 2021
1ª Versão: 10/08/2021

ASSUNTO: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE FITA ADESIVA DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA (SAAE)

SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A respectiva regulamentação abrange todas as unidades consumidoras cadastradas, instalações de ligações prediais junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Lucas do Rio Verde/MT.

3. CONCEITOS DOS EQUIPAMENTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

3.1. **Hidrômetro:** Instrumento (aparelho) de medição volumétrica de água, destinado a medição do consumo de água dos usuários de forma individual.

3.2 **Cavalete:** Instrumento que liga a tubulação da residência ou comércio na rede de distribuição de água e possibilita a instalação do hidrômetro.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Para a interrupção do fornecimento de água, se faz necessário descrever a fundamentação legal prevista no **Decreto Municipal nº. 1083, de 17 de junho de 2002. In verbis:**

DA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Art. 85- O fornecimento de água ao imóvel, será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste regulamento:

I - impontualidade no pagamento de tarifas;

II - interdição judicial ou administrativa;

III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;

IV - ligação clandestina ou abusiva;

V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;

VI - intervenção no ramal predial externo;

VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA N°

3/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 066/2021

DATA DA VIGÊNCIA: Agosto de 2021
1ª Versão: 10/08/2021

ASSUNTO: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE FITA ADESIVA DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA (SAAE)

SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

dias, prorrogável por igual período;

VIII - fornecimento de água a terceiros;

IX - falta de cumprimento de outras exigências deste regulamento.

§ 1º A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e IX;

II - 60 (sessenta) dias corridos após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I.

§ 2º Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.

§ 3º Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

§ 4º A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.

4.2 No caso concreto, aplica-se também as demais legislações pertinentes a interrupção do fornecimento de água potável do usuário inadimplente.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Do responsável pelo Sistema de Arrecadação

5.1.1 Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.

5.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Instrução Normativa, analisando sua efetividade em relação a diminuição dos cortes de fornecimento de água e regularização de inadimplimento.

5.1.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno - UCI do município, visando constante aprimoramento da correspondente instrução normativa.

5.1.4 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados envolvido no

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

4/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 066/2021

DATA DA VIGÊNCIA: Agosto de 2021
1ª Versão: 10/08/2021

ASSUNTO: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE FITA ADESIVA DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA (SAAE)

SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

processo de fornecimento de água potável ao cidadão, bem como, disponibilizar a referida norma aos órgãos de controle interno e externos e aos usuários.

6. Das Unidades Executoras do Sistema

- 6.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema da Arrecadação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- 6.2. Alertar o Responsável pelo Sistema de Arrecadação sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;
- 6.3. Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;
- 6.4. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

7. Da Unidade de Controle Interno

- 7.1. Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos de controle internos;
- 7.2. Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa.

8. OBJETIVO

- 8.1. Disciplinar e normatizar o funcionamento do Adesivo de Corte de Água.
- 8.2. Regulamentar os procedimentos para realização do Adesivo de Corte de Água.

9. DOS PROCEDIMENTOS

- 9.1. Registrar todos os fatos e característica encontrada na execução dos serviços por meio de relatório específico e preenchimentos das O.S - ordem de serviços;
- 9.2. Solicitar o auxílio técnico especializado quando encontrada situação adversa de mau

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

5/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 066/2021

DATA DA VIGÊNCIA: Agosto de 2021
1ª Versão: 10/08/2021

ASSUNTO: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE FITA ADESIVA DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA (SAAE)

SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

funcionamento envolvendo os equipamentos;

9.3. Entregar ao Coordenador, as O.S (ordem de serviços) que deve estar preenchida corretamente e assinado por extenso;

9.4. As O.S (ordem de serviços) devem ser entregues para dar baixa, assim que executado o serviço.

10. DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADE

10.1. Responsabilidade dos coordenadores

10.1.2. Gerar as ordens de serviço a serem realizados;

10.1.3. Gerenciar a atividade desempenhada pelo servidores observando a presente norma, dar suporte aos servidores quando solicitado;

10.1.4. Tomar providência adequada em caso de acidente, roubo, multas e outros, produzindo relatórios a respeito.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O não cumprimento do estabelecido nesta norma e atos complementares, podem acarretar penas disciplinares aos envolvidos, conforme cada caso;

11.2. Deixar de preencher ou preencher parcialmente as O.S (ordem de serviços) do plantão, também poderá acarretar penalidades;

11.3. Não é permitido o uso indevido do veículo fora de serviço, pois é passível de punição;

11.4. Qualquer omissão ou dúvida gerada por essa norma, deve ser esclarecida junto ao Controle Interno Municipal e aos responsáveis pelo SAAE.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO